



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência

Louvor n.º 1939/2011

Louvo o coronel de artilharia 17652478, Augusto da Silva Almeida, pela extraordinária dedicação, elevada competência e excepcional espírito de missão como exerceu a função de assessor do Vice-Presidente do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência.

Estando em fase final o seu período de serviço activo uma vez que a seu pedido vai passar à situação de reserva, lembra-se que o COR Almeida começou a sua carreira no Regimento de Artilharia da Serra do Pilar onde foi colocado em 1985. Em diversas funções, esteve colocado depois no QG da Região Militar do Norte, no Estado-Maior do Exército, no Regimento de Artilharia N.º 5, no QG do Governo Militar de Lisboa, no Instituto da Defesa Nacional e finalmente no Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência (CNPCE).

Das funções desempenhadas ao longo da sua carreira destacam-se a de Comandante de Bateria de Artilharia e de Bateria de Instrução, de Comandante do Grupo de Artilharia de Campanha do RA5 e de Segundo Comandante do Regimento de Artilharia N.º 5.

O Coronel Almeida está colocado no CNPCE desde 18 de Abril de 2006. Como assessor do Vice-Presidente tem tido à sua responsabilidade a área da Segurança, Operação do Sistema e Exercícios, área esta determinante na efectivação das acções decorrentes dos planos e estudos elaborados.

Das múltiplas actividades de direcção e chefia em que interveio o Cor Almeida, destaco os exercícios NATO da série CMX (Gestão de Crises), os exercícios nacionais da série SIGECRI (Gestão de Crises Nacionais) e da série CPE (Planeamento de Emergência Nacional), os exercícios Lusíada (EMGFA) e os Cursos de Planeamento Civil de Emergência para formação de pessoal quer do Sistema de Planeamento Civil de Emergência (Conselho e Comissões) quer de outros órgãos intervenientes no processo de gestão de crises ou de emergências. Foi também relevante a sua participação no âmbito do MDN na elaboração do Manual (projecto) de Gestão de Crises com base no NATO CRISE RESPONSE SYSTEM.

As funções e tarefas desempenhadas pelo COR ART Almeida foram com notável ponderação e bom senso fruto da sua capacidade de iniciativa, autoconfiança e autodomínio, conduzindo a soluções optimizadas e coerentes no seio dos objectivos colocados e atribuições previstas para o Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência.

Oficial de excepcionais qualidades e virtudes militares, elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência, o Cor Art Almeida ao longo destes mais de 5 anos de colocação no CNPCE, demonstrando elevada competência técnica tem prestado serviços considerados extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

30 de Novembro de 2011. — O Vice-Presidente do CNPCE, António José Maia de Mascarenhas, tenente-general.

205445122

Conselho Superior de Estatística

Deliberação n.º 2291/2011

27.ª Deliberação da secção permanente de coordenação estatística actualização, para fins estatísticos, da “tabela de crimes registados”

A “Tabela de Crimes Registados” foi aprovada para utilização no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN) pela 148.ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística (CSE), de 8 de Janeiro de 1998, tendo sido objecto de posteriores alterações, aprovadas pelas 160.ª, 284.ª e 345.ª Deliberações do CSE em 1998, 2005 e 2008, respectivamente. Em 2010, verificou-se uma nova actualização (12.ª Deliberação da Secção Permanente de Coordenação Estatística).

As necessidades de informação entretanto identificadas pelos vários órgãos de polícia criminal no contexto do crime de furto e, no que se refere aos crimes relativos ao desporto, resultantes dos novos tipos

penais consagrados, designadamente na Lei n.º 39/2009, de 30 de Julho, determinaram a necessidade de adequar a tabela em vigor a esta tipificação, situação que vem dar origem à sua reclassificação também para fins estatísticos.

Considerando o imperativo de coordenação de todos os intervenientes na produção estatística no âmbito do SEN, e a necessidade de normalização dos vários instrumentos técnico-científicos, designadamente ao nível das nomenclaturas.

Considerando as Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional 2008/2012 (331.ª Deliberação do Conselho), as quais estabelecem como um dos objectivos estratégicos:

“Optimizar o funcionamento do SEN através do reforço dos mecanismos de coordenação e cooperação institucional...”

Considerando a 5.ª Recomendação da Secção Permanente de Estatísticas Sociais, no sentido da referida actualização ser aprovada pela Secção Permanente de Coordenação Estatística (SPCE).

Considerando terem sido cumpridos os procedimentos definidos no Plano de Acções da SPCE no que respeita à operacionalização das deliberações relacionadas com Nomenclaturas e Classificações.

A Secção Permanente de Coordenação Estatística, nos termos das suas competências (alíneas *i*) e *h*) do n.º 2, do Anexo B da 2.ª 2008 Deliberação do CSE) e dos procedimentos previstos no artigo 24.º do Regulamento Interno do Conselho, delibera:

1 — Aprovar, com efeitos a 1 de Janeiro de 2012, a nova versão da “Tabela de Crimes Registados”, proposta pela Direcção-Geral da Política de Justiça.

2 — Recomendar que a “Tabela de Crimes Registados” seja adoptada por todas as entidades da Administração Pública, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2012, em actos ou procedimentos administrativos passíveis de aproveitamento para fim estatístico e de forma a potenciar o respectivo aproveitamento, em especial no caso das entidades cuja informação é utilizada na produção estatística oficial na área da justiça.

3 — Promover a publicação da presente deliberação no *Diário da República*.

A “Tabela de Crimes Registados” ficará disponível no Portal de Estatísticas Oficiais — www.ine.pt — e no sítio da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça — www.dgpj.mj.pt

7 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Secção, João Cadete de Matos. — A Secretária do CSE, Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento.

205449984

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

Anúncio n.º 18737/2011

Projecto de decisão relativo à fixação da zona especial de protecção (ZEP) com uma zona *non aedificandi* para as Ruínas da Cidade Velha de Santa Luzia, freguesia de Areosa, concelho de Viana do Castelo, distrito de Viana do Castelo.

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitectónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 18/05/2011, é intenção do IGESPAR, I. P. propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura, a fixação da zona especial de protecção (ZEP) com uma zona *non aedificandi* para as Ruínas da Cidade Velha de Santa Luzia (classificadas como Monumento Nacional por decreto n.º 11454, D.G. N.º 35, de 19/02/1926), situadas no Lugar de Monte de Santa Luzia, freguesia de Areosa, concelho de Viana do Castelo, distrito de Viana do Castelo, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas electrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direcção Regional de Cultura do Norte (DRCNorte), www.culturalnorte.pt;
- b) IGESPAR, I. P., www.igespar.pt;
- c) Câmara Municipal de Viana do Castelo, www.cm-viana-castelo.pt.